CONTRATO DE LICENCIAMENTO E SERVIÇOS GERENCIADOS

CLAUDE TEAM · 85 ASSENTOS (80 STANDARD + 5 PREMIUM) · POOL DE 100 H/MÊS TARJA PRETA

ASSINATURA ANTHROPIC · GESTÃO, PROVISIONAMENTO E SUPORTE · PACOTE MENSAL FECHADO · COMPROMISSO DE 12 MESES

Versão 3 · minuta da unidade AME SJC · Contrato interno AME SJC 033/2026-C · com base na Proposta Comercial Versão 1, de 27/10/2026, e no Termo de Referência CORP.FOR.CMN.004

CONTRATADA

LANDMARK Consultoria TI Ltda.
CNPJ 24.075.298/0001-67
Av. Presidente Castelo Branco, 6653 – Sala 103, Torre II
Ponte Pequena – São Paulo/SP – CEP 01142-300
Representada por Vinicius Vendramel Galhiardi

CONTRATANTE

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
Filial AME SJC · CNPJ 03.969.808/0011-41
Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 925, Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP – CEP 12.245-000
Representada por Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza (Diretora Técnica Operacional) e Ernesto Stangueti (Diretor Financeiro)

LICENCIAMENTO · CLAUDE TEAM	POOL TARJA PRETA	VIGÊNCIA	INVESTIMENTO
85 assentos	**100 h/mês**	**12 meses**	**R$ 1.880,00/mês**
Unidade: 7 Standard · pacote ISG de 85	Cota de referência da unidade: 7 h/mês	Prorrogação por Termo Aditivo · preço congelado no ciclo	Cota da unidade no pacote ISG de R$ 28.200/mês

As partes identificadas acima, denominadas neste instrumento simplesmente CONTRATADA (LANDMARK Consultoria TI Ltda., CNPJ 24.075.298/0001-67) e CONTRATANTE (INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, CNPJ 03.969.808/0001-70, por meio de sua filial Ambulatório Médico de Especialidades Edy Costa Mendes – São José dos Campos (AME SJC), CNPJ 03.969.808/0011-41, com endereço na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos – SP, CEP 12.245-000, vinculada ao Contrato de Gestão nº SES-PRC-2023/07458), celebram o presente Contrato de Licenciamento e Serviços Gerenciados, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir, tendo como fundamento a Proposta Comercial "Licenciamento Claude e pool Tarja Preta", Versão 1, emitida pela CONTRATADA em 27/10/2026, que integra este instrumento como Anexo I, e o "TERMO DE REFERÊNCIA", que o integra como Anexo II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em pacote mensal fechado ("PACOTE"), de: (a) **85 (oitenta e cinco) assentos do plano Claude Team, sendo 80 (oitenta) na modalidade Standard e 5 (cinco) na modalidade Premium** ("ASSENTOS"), contratados pela CONTRATADA junto à Anthropic, fabricante e provedora do serviço Claude ("ANTHROPIC"); (b) **pool de 100 (cem) horas mensais de especialista Tarja Preta** ("POOL DE HORAS"); (c) **licença de uso das ferramentas e da plataforma da CONTRATADA** ("FERRAMENTAS LAND IT"); e (d) os serviços de gestão, provisionamento, suporte e governança descritos neste contrato ("SERVIÇOS GERENCIADOS"), com compromisso de 12 (doze) meses e faturamento mensal único em reais.

1.2 Cada ASSENTO Standard contempla franquia de uso incluída, equivalente a 1,25× o uso do plano Pro por sessão, com limite semanal para todos os modelos, sem consumo variável, e dá acesso, conforme disponibilizado pela ANTHROPIC, a: (i) todos os modelos disponíveis no plano; (ii) Claude Code e Cowork; (iii) projetos, bases de conhecimento e recursos de colaboração; (iv) janela de contexto de 200 mil tokens; (v) conectores com Google Drive, Gmail, Agenda, GitHub, Microsoft 365 e Slack; (vi) SSO, Domain Capture, provisionamento JIT e papéis por função; e (vii) controles de gasto por organização e por usuário. Cada ASSENTO Premium contempla tudo o que está no ASSENTO Standard, com capacidade ampliada equivalente a 6,25× o uso do plano Pro por sessão — cinco vezes a capacidade do ASSENTO Standard —, sendo indicado para usuários intensivos. Os limites de uso são individuais, de modo que o consumo de um usuário não afeta os demais.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

1.3 O POOL DE HORAS compreende 100 (cem) horas por mês de especialista Tarja Preta da CONTRATADA, dedicadas a casos de uso, automações e desenvolvimento com IA no ambiente da CONTRATANTE, alocadas conforme a prioridade definida mensalmente entre os pontos focais das partes, nos termos da Cláusula Terceira.

1.4 As FERRAMENTAS LAND IT compreendem a plataforma e as ferramentas proprietárias da CONTRATADA disponibilizadas à CONTRATANTE durante toda a vigência, em licença de uso não exclusiva e intransferível, nos termos da Cláusula Terceira.

1.5 Os SERVIÇOS GERENCIADOS, inclusos no valor do PACOTE, compreendem: (i) **titularidade e faturamento** — contratação junto à ANTHROPIC, gestão da assinatura e fatura única em reais; (ii) **provisionamento** — configuração de domínios, SSO, JIT, papéis e permissões, criação e atribuição dos ASSENTOS; (iii) **gestão do pool de assentos** — inclusões, exclusões, realocações e suspensão temporária de acessos; (iv) **central de chamados** — ponto único de contato para atendimento de níveis 1 e 2, com escalonamento à ANTHROPIC; (v) **monitoramento** — acompanhamento de uso, tetos de gasto e alertas definidos com a CONTRATANTE; (vi) **relatórios mensais** — adoção, assentos ociosos, uso por área, consumo do POOL DE HORAS e recomendações de ajuste; (vii) **governança** — reunião mensal de acompanhamento e revisão trimestral de dimensionamento, do mix de ASSENTOS e da alocação das horas; (viii) **enablement** — sessão de ativação, materiais e boas práticas de uso para os usuários; (ix) **orientação consultiva** — consultoria estratégica de IA e mapeamento de casos de uso, no âmbito das reuniões periódicas de governança e do POOL DE HORAS; e (x) **boas práticas de proteção de dados** — acompanhamento técnico e orientações de boas práticas relacionadas à proteção de dados e às políticas da ANTHROPIC, sem caracterizar auditoria, assessoria jurídica ou garantia de conformidade da CONTRATANTE com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.6 Não integram o objeto deste contrato, podendo ser contratados à parte, mediante proposta específica:

- Treinamento das equipes, formações técnicas e certificações (trilha de treinamento).
- Horas de especialista além das 100 (cem) horas mensais do POOL DE HORAS, na forma da Cláusula 3.5.
- Consumo de API fora dos planos contratados e créditos de uso além da franquia dos ASSENTOS, na forma da Cláusula 2.8.
- Desenvolvimento de agentes, integrações e conectores customizados que extrapolem o POOL DE HORAS.
- Migração de dados e conteúdos de outras plataformas de IA.
- Plantão de atendimento fora do horário previsto na Cláusula 6.1.
- Aquisição de licenças de terceiros não descritas neste contrato, bem como recursos exclusivos do plano Claude Enterprise, como logs de auditoria, SCIM, retenção customizada e Compliance API.

1.7 Cota da unidade: o PACOTE é compartilhado entre as unidades do ISG relacionadas na Cláusula 5.11. Para fins de ateste e de prestação de contas, cabem a esta unidade 7 (sete) ASSENTOS Standard e a cota de referência de 7 (sete) horas mensais do POOL DE HORAS, observada a Cláusula 3.9.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGRAS DE LICENCIAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE ASSENTOS

2.1 Assento nominal: cada ASSENTO corresponde a uma pessoa autorizada a usar o Claude dentro da organização da CONTRATANTE e é vinculado a um e-mail de domínio autorizado, sendo vedados o compartilhamento de credenciais e o uso de contas coletivas.

2.2 Dimensionamento: o plano Claude Team admite o mínimo de 2 (dois) membros e o máximo de 150 (cento e cinquenta) assentos por organização. A quantidade inicial de 85 (oitenta e cinco) ASSENTOS, sendo 80 (oitenta) Standard e 5 (cinco) Premium, foi informada pela CONTRATANTE.

2.3 Realocação: a remoção de um membro libera o ASSENTO para atribuição a outra pessoa, sem redução do valor faturado.

VLF BM FCDL

ES VVG WG RN

CGBA0E2SPMEZA-NRHH0TCPKJE4-BOQG7WJA3DCYU

2.4 Suspensão temporária: a opção "sem assento atribuído" retira o acesso do usuário sem excluí-lo da organização, sem redução do valor faturado.

2.5 Inclusão de assentos: ASSENTOS adicionais aos 85 (oitenta e cinco) do PACOTE podem ser solicitados a qualquer momento, até o limite de 150 (cento e cinquenta) assentos do plano, e são liberados após o processamento da solicitação, pelo valor unitário praticado no PACOTE, de R$ 268,57 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) por ASSENTO Standard e R$ 1.342,86 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por ASSENTO Premium, com tributos inclusos, com cobrança proporcional (pro rata) ao período remanescente do mês, faturada na nota fiscal do mês seguinte à solicitação. Os ASSENTOS adicionais passam a integrar o PACOTE nos meses subsequentes.

2.6 Redução de assentos: durante o compromisso de 12 (doze) meses, a quantidade de ASSENTOS e a quantidade de ASSENTOS Premium somente poderão ser reduzidas na prorrogação, observado o mínimo de 2 (dois) membros do plano. Exclusões e reduções não geram crédito ou restituição relativos ao ciclo em curso.

2.7 Upgrade para Premium: mediante solicitação da CONTRATANTE, usuários intensivos poderão ter o ASSENTO Standard convertido para a modalidade Premium. A conversão é feita por reatribuição dentro da alocação, sem nova compra, e a diferença entre os valores das modalidades, informada por escrito pela CONTRATADA antes da conversão, será cobrada integralmente a partir do mês em que ocorrer a conversão. ASSENTOS Standard e Premium convivem na mesma organização, e o mix é revisto trimestralmente pelas partes, conforme o uso real.

2.8 Créditos de uso: a habilitação de créditos de uso para usuários que atingirem o limite semanal dependerá de solicitação e aprovação prévia, por escrito, da CONTRATANTE, com teto de gasto definido, sendo o consumo faturado à parte, conforme apurado, pela tabela pública de preços da ANTHROPIC e mediante relatório de consumo (itens 4.4 e 11.4 do TR), na nota fiscal do mês seguinte.

2.9 As regras desta cláusula foram elaboradas com base nas condições da ANTHROPIC para o plano Claude Team vigentes na data de emissão da proposta que integra este contrato como Anexo I, e poderão sofrer alterações pela fabricante. Alterações promovidas pela ANTHROPIC nessas regras serão comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE tão logo delas tome conhecimento e serão aplicadas na forma da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – POOL DE HORAS TARJA PRETA E FERRAMENTAS LAND IT

3.1 Alocação das horas: o POOL DE HORAS de 100 (cem) horas mensais será consumido conforme a prioridade definida mensalmente entre os pontos focais das partes, em demandas registradas pelo canal oficial da CONTRATADA, podendo ser distribuído entre um ou mais especialistas Tarja Preta, a critério da CONTRATADA, conforme a natureza de cada demanda.

3.2 Execução: as horas são prestadas de forma remota, em dias úteis, das 9h às 18h, a partir das instalações da CONTRATADA. Atividades presenciais ou fora desse horário dependem de acordo prévio por escrito, sem custo de deslocamento, hospedagem ou alimentação para a CONTRATANTE (item 9.5 do TR).

3.3 Apuração: as horas consumidas serão apuradas por timesheet mensal, submetido pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte e aprovado pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

3.4 Não cumulatividade: o POOL DE HORAS é mensal. Horas não utilizadas no mês não são acumuladas para os meses seguintes nem geram crédito ou restituição, salvo quando a não utilização decorrer de indisponibilidade da CONTRATADA, hipótese em que as horas serão creditadas para os meses seguintes.

3.5 Horas adicionais: horas além das 100 (cem) mensais somente serão executadas mediante aprovação prévia, por escrito, da CONTRATANTE, pelo valor-hora previamente aprovado por escrito pela CONTRATANTE, e serão faturadas na nota fiscal do mês seguinte, com base no timesheet aprovado.

3.6 Ferramentas Land IT: a CONTRATADA concede à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, licença de uso não exclusiva, intransferível e limitada ao seu uso interno sobre a plataforma e as ferramentas proprietárias da CONTRATADA, sem custo adicional. A titularidade das FERRAMENTAS LAND IT, de seu código, metodologias e

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

atualizações permanece exclusivamente com a CONTRATADA, sendo vedados à CONTRATANTE a sublicença, a cessão, a engenharia reversa e o uso em benefício de terceiros.

3.7 Ao término do contrato, por qualquer motivo, cessa a licença de uso das FERRAMENTAS LAND IT, e a CONTRATADA orientará a CONTRATANTE sobre a exportação dos dados e conteúdos nelas mantidos, antes da desativação.

3.8 Os entregáveis produzidos com as horas do POOL DE HORAS especificamente para a CONTRATANTE (documentos, automações, configurações e códigos desenvolvidos sob demanda) serão de titularidade da CONTRATANTE após o pagamento das faturas correspondentes, ressalvados os componentes, bibliotecas, metodologias e FERRAMENTAS LAND IT de propriedade da CONTRATADA neles incorporados, sobre os quais a CONTRATANTE terá a licença de uso prevista na Cláusula 3.6, que subsistirá ao término deste contrato.

3.9 Cota de horas por unidade: as 100 (cem) horas mensais do POOL DE HORAS são distribuídas entre as unidades do ISG conforme a Cláusula 5.11, cabendo a esta unidade a cota de referência de 7 (sete) horas mensais. As horas poderão ser remanejadas entre as unidades mediante aceite prévio e por escrito do ISG, sem alteração do valor das cotas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de ativação dos ASSENTOS ("DATA DE ATIVAÇÃO"), com compromisso mínimo de 12 (doze) meses e faturamento mensal, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, nos termos da Cláusula 4.4, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Décima.

4.2 A DATA DE ATIVAÇÃO corresponderá ao aceite formal do provisionamento pela CONTRATANTE (itens 7.1 e 18.1.1 do TR) e constituirá o marco inicial da vigência e do faturamento. O POOL DE HORAS passa a ser disponibilizado a partir do mês da DATA DE ATIVAÇÃO.

4.3 A implantação observará as seguintes etapas: (i) **indicação** — a CONTRATANTE informa os administradores, os domínios de e-mail autorizados e o provedor de identidade para SSO; (ii) **configuração** — a CONTRATADA configura o ambiente corporativo (domínios, SSO, JIT, papéis e permissões) e disponibiliza as FERRAMENTAS LAND IT; (iii) **governança** — as partes formalizam a política interna de uso, definindo, por área, o que pode ser submetido à IA, e o mapeamento inicial dos 85 (oitenta e cinco) usuários por área e caso de uso; e (iv) **ativação** — sessão de ativação com os usuários e liberação dos acessos.

4.4 Prorrogação: ao término de cada ciclo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por novo ciclo de 12 (doze) meses, mantidos o PACOTE, a quantidade e o mix de ASSENTOS vigentes ao final do ciclo, salvo se qualquer das partes comunicar à outra, por escrito, sua intenção de não prorrogar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do ciclo em curso, sem incidência de multa.

4.5 Os valores aplicáveis ao novo ciclo, considerando eventuais reajustes de preço da ANTHROPIC e a regra de câmbio da Cláusula 5.8, serão comunicados por escrito pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do ciclo em curso. Não havendo comunicação nesse prazo, eventual prorrogação, mediante Termo Aditivo, observará os mesmos valores do ciclo encerrado. No mesmo prazo de 60 (sessenta) dias previsto na Cláusula 4.4, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução da quantidade de ASSENTOS, do mix Premium ou do POOL DE HORAS para o novo ciclo, observada a Cláusula 2.6.

4.6 Em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA comunicará a data de desativação dos ASSENTOS e das FERRAMENTAS LAND IT e orientará a CONTRATANTE sobre a exportação dos conteúdos dos usuários antes do encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O PACOTE, no valor mensal total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), com tributos inclusos, é contratado pelo ISG de forma compartilhada entre as unidades relacionadas na Cláusula 5.11, cada uma com contrato

próprio e cota mensal proporcional, sendo a gestão do PACOTE única para todas as unidades e os ASSENTOS e o POOL DE HORAS distribuídos entre elas conforme a Cláusula 5.11. Por este instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a cota mensal de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente à sua participação no PACOTE, sendo R$ 995,19 (novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) referentes ao licenciamento dos ASSENTOS e R$ 884,81 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) aos serviços (POOL DE HORAS, FERRAMENTAS LAND IT e SERVIÇOS GERENCIADOS), assim composto:

Composição	Quantidade	Valor mensal
Claude Team — Assentos Standard	80 assentos	Pacote fechado
Claude Team — Assentos Premium	5 assentos	
Especialista Tarja Preta (POOL DE HORAS)	100 h/mês	
Ferramentas Land IT e SERVIÇOS GERENCIADOS	Inclusos	
Total do PACOTE	**85 assentos + 100 h/mês**	**R$ 28.200,00 / mês**

Valores de venda da CONTRATADA, em reais, com câmbio de referência de R$ 5,19 por dólar. O valor do PACOTE não é desmembrado por item para fins de redução parcial.

5.2 Estão inclusos no valor acima o licenciamento dos ASSENTOS, o POOL DE HORAS, a licença das FERRAMENTAS LAND IT e todos os SERVIÇOS GERENCIADOS descritos na Cláusula 1.5, sem custo adicional durante a vigência.

5.3 Os valores incluem todos os tributos incidentes sobre a operação (item 17, "b", do TR).

5.4 O faturamento será mensal, em notas fiscais distintas para o licenciamento dos ASSENTOS e para os serviços, segregadas por unidade (item 18 do TR), emitidas pela LANDMARK Consultoria TI Ltda., CNPJ 24.075.298/0001-67, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, nos valores indicados na Cláusula 5.1 (licenciamento: R$ 995,19; serviços: R$ 884,81). O mês da DATA DE ATIVAÇÃO será cobrado proporcionalmente aos dias de disponibilização.

5.4.1 Dados para faturamento: as notas fiscais serão emitidas em nome de Instituto Sócrates Guanaes, CNPJ 03.969.808/0011-41, com endereço na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 925, Jardim São Dimas, São José dos Campos – SP, CEP 12.245-000, e trarão no corpo a seguinte descrição: Contrato interno AME SJC 033/2026-C – "FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CORPORATIVA (CLAUDE TEAM), COM ATIVAÇÃO E SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO SÊNIOR, PARA O AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "EDY COSTA MENDES" – AME SÃO JOSÉ DOS CAMPOS" – Contrato de Gestão nº SES-PRC-2023/07458, com a indicação de que se referem ao licenciamento ou aos serviços, acrescida do período de competência dos serviços prestados, do órgão público contratante (Secretaria de Estado de Saúde - SP) e dos dados bancários para pagamento. As notas fiscais serão enviadas ao e-mail nfe.amesjc@isgsaude.org.

5.5 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação, mediante nota fiscal atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (itens 18.2 e 18.4 do TR).

5.6 O valor do PACOTE fica congelado durante os 12 (doze) meses do ciclo. ASSENTOS adicionais (Cláusula 2.5), upgrades para Premium (Cláusula 2.7), créditos de uso (Cláusula 2.8) e horas além do POOL DE HORAS (Cláusula 3.5) são faturados à parte, na nota fiscal do mês seguinte à solicitação ou apuração, somando-se ao valor do PACOTE.

5.7 Reajuste da fabricante: durante o ciclo de 12 (doze) meses, não se aplicam reajustes ao valor do PACOTE. Reajustes de preço aplicados pela ANTHROPIC ao plano Claude Team serão comunicados previamente e por escrito pela CONTRATADA e considerados na prorrogação, nos termos da Cláusula 4.5.

5.8 Câmbio: os valores deste contrato consideram o câmbio de referência de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) por dólar. Durante o ciclo de 12 (doze) meses, o valor do PACOTE permanece fixo em reais. Na prorrogação, a variação da PTAX de venda média dos 30 (trinta) dias anteriores à comunicação da Cláusula 4.5, em relação ao câmbio de

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

referência, poderá ser repassada à parcela do PACOTE correspondente ao licenciamento. Para os itens faturados à parte durante o ciclo (ASSENTOS adicionais, upgrades e créditos de uso), a CONTRATADA poderá aplicar o fator resultante da divisão da PTAX de venda média do mês por R$ 5,19, para mais ou para menos.

5.9 O inadimplemento de qualquer valor por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos após o vencimento ensejará a suspensão dos acessos, do POOL DE HORAS e dos SERVIÇOS GERENCIADOS, mediante comunicação prévia, e a cobrança de juros de 1% a.m. e multa moratória de 2% sobre o valor em aberto.

5.10 Para fins de clareza, o cronograma de pagamentos é o seguinte:

Momento	Referência	Nota fiscal	Valor
Mês de ativação	PACOTE · 85 assentos + 100 h + ferramentas	5º dia útil do mês seguinte (pro rata) · NFs de licenças e de serviços	R$ 1.880,00 (proporcional)
Meses 2 a 12	PACOTE mensal	5º dia útil do mês seguinte · NFs de licenças e de serviços	R$ 1.880,00 / mês
Novos assentos [2]	Inclusão durante o ciclo	Mês seguinte	Pro rata, valor unitário praticado no PACOTE
Upgrade para Premium [2]	Diferença entre modalidades	Mês seguinte	Até o fim do ciclo
Horas adicionais [2]	Acima de 100 h/mês, timesheet aprovado	Mês seguinte	Valor-hora aprovado

[2] Somente se solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, nos termos das Cláusulas 2.5, 2.7 e 3.5. Créditos de uso (Cláusula 2.8) seguem regra própria. Valores com tributos inclusos.

5.11 Rateio do PACOTE entre as unidades do ISG, cada qual com contrato próprio. Os ASSENTOS e as horas indicados por unidade são a referência para ateste e prestação de contas, podendo as horas ser remanejadas na forma da Cláusula 3.9:

Unidade	Standard	Premium	Horas/mês	Licenciamento	Serviços	Cota mensal
HDT	13	–	12 h	R$ 1.848,21	R$ 1.643,22	R$ 3.491,43
HRJR	15	1	19 h	R$ 2.914,46	R$ 2.456,97	R$ 5.371,43
HRSJC	14	1	18 h	R$ 2.772,29	R$ 2.330,57	R$ 5.102,86
HRLN	13	2	22 h	R$ 3.412,03	R$ 2.765,11	R$ 6.177,14
HRCFVH	4	1	8 h	R$ 1.350,59	R$ 1.066,55	R$ 2.417,14
AME SJC	**7**	**–**	**7 h**	**R$ 995,19**	**R$ 884,81**	**R$ 1.880,00**
AME PA	6	–	6 h	R$ 853,02	R$ 758,41	R$ 1.611,43
CEAP SOL	8	–	8 h	R$ 1.137,36	R$ 1.011,21	R$ 2.148,57
Total do PACOTE	**80**	**5**	**100 h**	**R$ 15.283,15**	**R$ 12.916,85**	**R$ 28.200,00**

Valores mensais com tributos inclusos. A unidade em destaque é a CONTRATANTE deste instrumento.

5.12 Independência entre as unidades: o inadimplemento, a suspensão ou a rescisão do contrato de uma unidade não afeta os acessos, os serviços nem o valor da cota das demais unidades, cujos contratos permanecem válidos nos seus próprios termos. Nessas hipóteses, apenas os ASSENTOS e a cota de horas da unidade afetada serão suspensos ou desativados, conforme o caso.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CLÁUSULA SEXTA – ATENDIMENTO, NÍVEIS DE SERVIÇO E GOVERNANÇA

6.1 O atendimento será prestado pela CONTRATADA em português, das 9h às 18h em dias úteis, por portal de chamados e e-mail dedicado, observados os seguintes níveis de serviço:

Severidade	Situação	Primeira resposta	Acompanhamento
S1 — Crítica	Indisponibilidade que afeta todos os usuários	1 hora	A cada 2 horas enquanto houver novas informações ou evolução do incidente, até sua normalização pela ANTHROPIC
S2 — Alta	Usuário ou grupo sem acesso; falha de provisionamento	4 horas úteis	Diário
S3 — Média	Solicitação de assento, realocação, ajuste de permissão; demanda ao POOL DE HORAS	8 horas úteis	Atendimento em até 2 dias úteis
S4 — Baixa	Dúvidas de uso, orientação e boas práticas	1 dia útil	Atendimento em até 5 dias úteis

6.2 Os prazos são contados a partir do registro do chamado e dentro do horário de atendimento. Chamados registrados fora desse horário serão tratados a partir do início do período seguinte, salvo contratação de plantão estendido.

6.3 A disponibilidade do serviço Claude e o suporte de nível 3 são de responsabilidade da ANTHROPIC. Nessas hipóteses, a CONTRATADA escalonará o chamado à ANTHROPIC e manterá a CONTRATANTE informada nos intervalos previstos na tabela acima.

6.4 A governança do contrato compreende: (i) reunião mensal de acompanhamento, incluindo a priorização do POOL DE HORAS do mês seguinte; (ii) relatório mensal de adoção, uso por área, assentos ociosos e consumo das horas; e (iii) revisão trimestral de dimensionamento, do mix Standard/Premium e da alocação das horas. ASSENTOS sem uso por 30 (trinta) dias poderão ser devolvidos ao pool e realocados, mediante validação da CONTRATANTE.

6.5 Cada parte designará um ponto focal para a gestão deste contrato, a quem serão dirigidas as comunicações operacionais, incluindo a aprovação de timesheets e de horas adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- Manter ativa, junto à ANTHROPIC, a assinatura correspondente aos ASSENTOS durante toda a vigência, desde que adimplente a CONTRATANTE.
- Configurar o ambiente corporativo, provisionar os ASSENTOS e disponibilizar as FERRAMENTAS LAND IT nos termos da Cláusula 4.3.
- Disponibilizar o POOL DE HORAS com especialistas Tarja Preta qualificados e, em caso de indisponibilidade do profissional alocado, providenciar substituto equivalente em até 15 (quinze) dias corridos.
- Executar a gestão do pool de ASSENTOS e atender aos chamados nos níveis de serviço da Cláusula Sexta.
- Entregar os relatórios mensais e conduzir as reuniões de governança previstas na Cláusula 6.4.
- Realizar a sessão de ativação e disponibilizar materiais e boas práticas de uso aos usuários.
- Prestar orientações consultivas sobre a adoção do Claude e o mapeamento de casos de uso, nos termos do item (ix) da Cláusula 1.5.
- Comunicar à CONTRATANTE alterações de regras, preços, funcionalidades ou disponibilidade informadas pela ANTHROPIC.
- Manter sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE.

ES VVG WG RN VLF BM da FCDL

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.
- Indicar os administradores, os domínios de e-mail autorizados e disponibilizar o provedor de identidade para SSO.
- Designar o gestor responsável pela priorização das demandas e pela aprovação dos timesheets do POOL DE HORAS.
- Fornecer os acessos, informações e ambientes necessários à execução das demandas do POOL DE HORAS.
- Formalizar, em conjunto com a CONTRATADA, a política interna de uso antes da liberação dos acessos, e zelar pelo seu cumprimento.
- Assegurar que os ASSENTOS sejam utilizados de forma nominal e individual, sem compartilhamento de credenciais.
- Observar e fazer seus usuários observarem a Política de Uso e as condições comerciais da ANTHROPIC.
- Solicitar inclusões, exclusões, realocações, upgrades e horas adicionais exclusivamente pelos canais oficiais da CONTRATADA.
- Responder pelos conteúdos submetidos ao Claude por seus usuários e pelo uso que fizer dos resultados gerados.
- Registrar por escrito, em conjunto com a CONTRATADA, a DATA DE ATIVAÇÃO (Cláusula 4.2).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA FABRICANTE E USO DO SERVIÇO

8.1 O serviço Claude é desenvolvido, operado e disponibilizado pela ANTHROPIC e está sujeito às condições comerciais e à Política de Uso da fabricante, cujas versões vigentes serão disponibilizadas pela CONTRATADA, às quais a CONTRATANTE declara aderir, respondendo pelo seu cumprimento por parte de seus usuários.

8.2 Modelos, funcionalidades, conectores e limites de uso podem ser alterados, descontinuados ou ampliados pela ANTHROPIC. A CONTRATADA comunicará tais alterações à CONTRATANTE, não respondendo por elas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.5.

8.3 O descumprimento da Política de Uso da ANTHROPIC por usuário da CONTRATANTE poderá resultar em restrição ou suspensão do acesso pela fabricante, hipótese em que permanecem devidos os valores contratados.

8.4 Os resultados gerados por inteligência artificial podem conter imprecisões e devem ser revisados pela CONTRATANTE antes de sua utilização em decisões, documentos ou comunicações.

8.5 A plataforma e os modelos Claude são de propriedade da ANTHROPIC. As FERRAMENTAS LAND IT, os materiais, as metodologias e os relatórios elaborados pela CONTRATADA permanecem de sua propriedade, sendo concedida à CONTRATANTE licença de uso interno durante a vigência, observada a Cláusula 3.8 quanto aos entregáveis sob demanda. Os conteúdos inseridos pela CONTRATANTE e os resultados gerados observarão, quanto à titularidade, as condições comerciais da ANTHROPIC.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A CONTRATANTE atua como controladora dos dados pessoais de seus usuários e dos conteúdos submetidos ao Claude e às FERRAMENTAS LAND IT, e a CONTRATADA atua como operadora em relação aos dados necessários ao provisionamento, à gestão dos ASSENTOS, à execução do POOL DE HORAS, ao atendimento de chamados e à elaboração dos relatórios, tratando-os exclusivamente para as finalidades deste contrato e conforme as instruções da CONTRATANTE, mediante Acordo de Tratamento de Dados Pessoais a ser firmado entre as partes, observado o item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 Nos termos das condições comerciais da ANTHROPIC, a fabricante não treina seus modelos com dados de clientes sem permissão explícita, sendo vedado à CONTRATADA conceder tal permissão em nome da CONTRATANTE.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

9.3 O acesso administrativo da CONTRATADA à organização da CONTRATANTE, bem como os acessos concedidos aos especialistas do POOL DE HORAS, serão restritos a profissionais designados, por credenciais nominais, e revogados ao término do contrato, assegurado aos administradores indicados pela CONTRATANTE o acesso ao console de administração da organização.

9.4 Cada parte comunicará à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados em razão deste contrato.

9.5 Compete à CONTRATANTE definir, em sua política interna de uso, as categorias de dados que podem ser submetidas à IA, inclusive dados pessoais sensíveis. As partes reconhecem que logs de auditoria, SCIM, retenção customizada e Compliance API são recursos do plano Claude Enterprise, não incluídos neste contrato, e que a adequação à LGPD depende também dos processos internos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E ENCERRAMENTO

10.1 A rescisão imotivada por iniciativa da CONTRATANTE antes do término do ciclo dependerá de aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, sem multa ou pagamento das parcelas remanescentes (item 4.2 do TR). A não prorrogação ao término do ciclo observará a Cláusula 4.4.

10.2 Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato por justa causa, mediante notificação, nas hipóteses de: (i) inadimplemento superior a 30 (trinta) dias; (ii) descumprimento reiterado das obrigações previstas neste contrato, não sanado em até 15 (quinze) dias após notificação; (iii) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte; e (iv) violação grave da Política de Uso da ANTHROPIC que coloque em risco a assinatura.

10.3 Na rescisão por justa causa atribuível à CONTRATADA, a CONTRATANTE fica dispensada de qualquer aviso prévio, sendo devidos apenas os valores referentes aos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

10.4 Em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA orientará a CONTRATANTE sobre a exportação dos conteúdos antes da desativação dos ASSENTOS e das FERRAMENTAS LAND IT, entregará os trabalhos em andamento no POOL DE HORAS no estado em que se encontrarem e empregará esforços razoáveis para apoiar a transição da organização a outro canal indicado pela CONTRATANTE, observadas as regras e a viabilidade técnica da ANTHROPIC.

10.5 Caso a ANTHROPIC descontinue o plano Claude Team, suspenda o fornecimento do serviço no Brasil ou altere substancialmente suas condições por ato próprio ou de autoridade, as partes negociarão, de boa-fé, a migração para plano equivalente ou a readequação do PACOTE. Não havendo acordo em até 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá rescindir o contrato sem multa e sem aviso prévio, sendo devidos apenas os valores referentes aos serviços prestados até o encerramento. A extinção do Contrato de Gestão vinculado à unidade contratante ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem aviso prévio, multa ou indenização de qualquer natureza (item 16 do TR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes se obrigam a manter em absoluta confidencialidade todas as informações técnicas, comerciais, operacionais e estratégicas acessadas em razão deste contrato, pelo prazo de 3 (três) anos após o término da vigência.

11.2 Consideram-se informações confidenciais: dados de usuários, relatórios de uso, configurações de segurança, estratégias de negócio, conteúdos e sistemas acessados pelos especialistas do POOL DE HORAS, condições comerciais deste contrato e quaisquer documentos marcados como confidenciais.

11.3 A obrigação de confidencialidade não se aplica a informações que: (i) sejam de domínio público por ato alheio às partes; (ii) precisem ser divulgadas por determinação judicial ou regulatória ou em cumprimento às obrigações de transparência e prestação de contas da CONTRATANTE como Organização Social de Saúde; ou (iii) precisem ser compartilhadas com a ANTHROPIC para a execução deste contrato.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA responde pelos danos diretos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos na execução dos SERVIÇOS GERENCIADOS e do POOL DE HORAS, limitada ao valor total pago pela CONTRATANTE nos 12 (doze) meses anteriores ao evento, salvo nos casos de dolo, culpa grave ou violação das obrigações de confidencialidade e de proteção de dados.

12.2 Nenhuma das partes será responsável por danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade de negócio ou quaisquer danos consequentes, salvo dolo.

12.3 A CONTRATADA não se responsabiliza: (i) pela disponibilidade, desempenho ou alterações do serviço Claude, a cargo da ANTHROPIC; (ii) pelos resultados gerados pela IA e pelo uso que deles fizer a CONTRATANTE; (iii) pelos conteúdos submetidos pelos usuários; (iv) por indisponibilidades de serviços de terceiros fora de sua governança, como provedores de identidade e conectores; e (v) pelas decisões de negócio tomadas pela CONTRATANTE com base nos entregáveis do POOL DE HORAS, cuja homologação é de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.4 Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, inclusive os especialistas Tarja Preta alocados ao POOL DE HORAS, cabendo exclusivamente à CONTRATADA as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias a eles relativas, inclusive ressarcindo a CONTRATANTE por eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato, a Proposta Comercial Versão 1, de 27/10/2026 (Anexo I), e o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II), que dele são partes integrantes e inseparáveis, representam a totalidade do acordo entre as partes, substituindo quaisquer comunicações ou entendimentos anteriores sobre o objeto aqui descrito. Dentre as modalidades mencionadas no Anexo I, a CONTRATANTE optou pelo compromisso de 12 (doze) meses com faturamento mensal do PACOTE, sendo a modalidade de ciclo mensal por prazo indeterminado meramente referencial. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as do Anexo I, prevalecerão as cláusulas deste contrato e, em seguida, as do TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA obrigada às condições deste último, inclusive quanto à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à vedação de subcontratação, em especial quanto a: (i) congelamento do valor do PACOTE durante os 12 (doze) meses, com reajustes da ANTHROPIC e variação cambial considerados apenas na prorrogação (Cláusulas 5.7 e 5.8); (ii) regras de apuração, não cumulatividade e horas adicionais do POOL DE HORAS (Cláusula Terceira); (iii) forma de cobrança de ASSENTOS adicionais e do upgrade para Premium (Cláusulas 2.5 e 2.7); (iv) consequências da rescisão antecipada (Cláusula Décima); (v) alcance das orientações consultivas e do acompanhamento de boas práticas de proteção de dados (Cláusula 1.5); e (vi) natureza referencial das regras da ANTHROPIC (Cláusula 2.9).

13.2 Alterações ao presente instrumento somente serão válidas mediante aditivo contratual escrito, assinado por representantes autorizados de ambas as partes. Movimentações de ASSENTOS previstas na Cláusula Segunda e aprovações de horas adicionais previstas na Cláusula 3.5 dispensam aditivo, bastando a solicitação pelo canal oficial e o respectivo registro.

13.3 A tolerância de uma parte em relação a qualquer descumprimento não implica novação, renúncia ou alteração contratual.

13.4 Caso qualquer disposição deste contrato seja declarada nula ou inaplicável, as demais cláusulas permanecem em pleno vigor.

13.5 As partes reconhecem a validade da assinatura deste instrumento por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

13.6 Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

LANDMARK Consultoria TI Ltda.
CONTRATADA

Signed by: Vinicius Vendramel Galhiardi
vinicius@landitgroup.com.br
(Brasilia) 17/11/2026 18:45:57

Vinicius Vendramel Galhiardi
Sócio-Fundador
CNPJ 24.075.298/0001-67
E-mail: vinicius@landitgroup.com.br

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CONTRATANTE

Signed by: Thayse Barreto
thayse.barreto@isgsaude.org
(Brasilia) 17/11/2026 15:27:59

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional
Filial AME SJC · CNPJ 03.969.808/0011-41
CPF: 944.612.795-53
E-mail: thayse.barreto@isgsaude.org

Signed by: Ernesto Stangueti
ernesto.stangueti@isgsaude.org
(Brasilia) 18/11/2026 18:04:07

Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro
Filial AME SJC · CNPJ 03.969.808/0011-41
CPF: 846.816.088-15
E-mail: ernesto.stangueti@isgsaude.org

Testemunha 1

Signed by: Waldecyr Galhiardi
waldecyr.galhiardi@landitgroup.com.br
(Brasilia) 17/11/2026 17:26:35

Waldecyr Galhiardi
LANDMARK Consultoria TI Ltda.
CPF: 089.606.938-98
E-mail: waldecyr.galhiardi@landitgroup.com.br

Testemunha 2

Signed by: Fabiana Lima
fabiana.lima.amesjc@isgsaude.org
(Brasilia) 17/11/2026 12:02:46

Fabiana Cristina de Lima Miranda
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CPF: 362.844.098-00
E-mail: fabiana.lima.amesjc@isgsaude.org

Testemunha 3

Signed by: Renan Nóbrega
renan.nobrega@landitgroup.com.br
(Brasilia) 17/11/2026 18:49:25

Renan Nóbrega
LANDMARK Consultoria TI Ltda.
CPF: 333.683.758-81
E-mail: renan.nobrega@landitgroup.com.br

Testemunha 4

Signed by: Victor Lu Frano
victor.frano@isgsaude.org
(Brasilia) 17/11/2026 13:07:56

Signed by: Brenno Martins
brenno.martins@isgsaude.org
(Brasilia) 17/11/2026 12:24:16

Victor Lu Frano
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CPF: 465.280.048-70
E-mail: victor.frano@isgsaude.org

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Licenciamento Claude e pool Tarja Preta · Versão 1, de 27/10/2026 · 85 assentos (80 Standard e 5 Premium), 100 h/mês e ferramentas Land IT · compromisso de 12 meses

LAND IT

CLIENTE

ISG
Cuidar e Salvar Vidas

PROPOSTA COMERCIAL · ISG

Licenciamento Claude e pool Tarja Preta

Plano Team, 80 Standard e 5 Premium + 100 h/mês de especialista.

Assentos oficiais Anthropic · Gestão, provisionamento e suporte pela Land IT
Pacote mensal fechado · Regras de licenciamento espelhadas da Anthropic

ANTHROP\C

CLIENTE	ESCOPO	EMISSÃO
ISG	85 assentos + 100 h/mês	27 de outubro de 2026

#NÓSJOGAMOSJUNTOS

01 · SUMÁRIO EXECUTIVO

Licenciamento com gestão de verdade

LAND IT

85 assentos Claude Team, pool de 100 h/mês e ferramentas Land IT para a ISG.

O escopo desta proposta é o plano **Claude Team** com **85 assentos** — 80 Standard e 5 Premium — somado a um **pool de 100 h/mês** de especialista Tarja Preta e às ferramentas Land IT, em um único valor mensal.

Todas as regras aqui descritas espelham as condições oficiais da Anthropic. A Land IT assume a titularidade da assinatura, a gestão dos assentos, o provisionamento dos usuários e o atendimento de chamados — com faturamento mensal em reais.

Escopo contratado
85 assentos Claude Team (80 Standard e 5 Premium), pool de 100 h/mês de especialista Tarja Preta e ferramentas Land IT.

Espaço para crescer
O plano Team comporta até 150 assentos por organização — há folga de 65 assentos sem troca de plano.

Gestão Land IT
Provisionamento, realocação de assentos, chamados, relatórios de adoção e controle de custos.

Um ponto de contato. Uma fatura. Zero atrito.

Land IT × ISG · Licenciamento Claude · 85 assentos + 100 h/mês 2

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

02 · POR QUE CLAUDE

Uma IA corporativa que trabalha em português

O que faz o Claude ser adotado por áreas de negócio, e não só por TI.

Domínio do português
Compreende nuance, jargão setorial e documentos corporativos em português, sem etapa de tradução.

Raciocínio para trabalho complexo
Análise de documentos longos, contratos, planilhas e código em uma janela de 200 mil tokens.

Contexto da própria empresa
Projetos, bases de conhecimento e conectores ligam o Claude aos documentos e sistemas que o time já usa.

Adoção fora da TI
Jurídico, comercial, financeiro, marketing e atendimento usam a mesma licença, cada um com seus casos.

Privacidade por padrão
A Anthropic não treina seus modelos com dados de clientes sem permissão explícita.

Governança desde o primeiro dia
Papéis, domínios autorizados, tetos de gasto e visibilidade de uso já na contratação.

03 · CONTRATAÇÃO NO BRASIL

Licença global, relação comercial nacional

Contratar por um canal nacional estruturado muda o dia a dia da operação.

O que a Land IT assume no Brasil

- Contrato empresarial em português, com cláusulas claras de escopo e responsabilidade
- Faturamento em reais, com nota fiscal eletrônica
- Implantação supervisionada do ambiente corporativo
- Treinamento prático das equipes, em português — contratado à parte
- Consultoria estratégica de IA ao longo do contrato
- Suporte contínuo, em português, com time dedicado

Aspecto	Canal informal	Canal estruturado
Contrato	Termos de uso genéricos	Contrato empresarial em português
Faturamento	Cartão internacional, em dólar	Reais, com NF-e
Licença	Conta individual ou compartilhada	Licença corporativa nominal
Suporte	Autoatendimento em inglês	Time dedicado, em português
Renovação	Automática, sem revisão	Revisada com o cliente a cada ciclo
Governança	Sem visibilidade de uso	Relatórios, tetos de gasto e políticas

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

04 · CONCEITO

O que é um assento (seat)

Toda a lógica de licenciamento do Claude gira em torno do assento nominal.

Um assento = uma pessoa autorizada a usar o Claude dentro da organização. A empresa compra uma quantidade de assentos e os atribui, nominalmente, aos usuários.

- **Atribuição nominal**
  Cada assento é vinculado a um e-mail de domínio autorizado da organização.
- **Realocação livre**
  Remover um membro libera o assento para outra pessoa — mas não reduz a fatura.
- **Suspensão temporária**
  A opção "sem assento atribuído" retira o acesso sem excluir a pessoa da organização.
- **Provisionamento automático**
  Com SSO e JIT, o usuário recebe assento automaticamente, se houver disponível.
- **Inclusão a qualquer momento**
  Assentos adicionais são liberados após a solicitação e cobrados pro rata na fatura do mês seguinte.
- **Redução de assentos**
  No anual, só na renovação. No mensal, a qualquer momento, com efeito no ciclo seguinte e sem crédito do ciclo em curso.

05 · PLANO CONTRATADO

Claude Team

Franquia de uso incluída no assento, em dois níveis: Standard e Premium.

Assento Standard — 80 ASSENTOS

1,25× o uso do plano Pro por sessão, com limite semanal para todos os modelos.

- Acesso a todos os modelos disponíveis
- Claude Code e Cowork inclusos
- Projetos, bases de conhecimento e colaboração
- Janela de contexto de 200 mil tokens
- Conectores: Google Drive, Gmail, Agenda, GitHub, Microsoft 365 e Slack
- SSO, Domain Capture, JIT e papéis por função
- Controles de gasto por organização e por usuário

Assento Premium — 5 ASSENTOS

6,25× o uso do plano Pro por sessão — cinco vezes a capacidade do assento Standard.

- Tudo o que está no assento Standard
- Capacidade ampliada para usuários intensivos
- Indicado para engenharia, dados e times que operam com Claude Code o dia inteiro
- Mix livre: Standard e Premium convivem na mesma organização
- Upgrade de Standard para Premium é reatribuição, não nova compra, com a diferença cobrada integralmente a partir do ciclo do upgrade

Limites são por membro — o consumo de um usuário não afeta os demais.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

06 · REGRAS ANTHROPIC

Como funciona o plano Team

Condições de contratação, cobrança e movimentação de assentos.

Dimensionamento
Mínimo de 2 membros e máximo de 150 assentos por organização. Com 85 assentos, a ISG usa 57% do teto do plano.

Cobrança
A organização é cobrada pelo número de membros no início de cada ciclo — mensal ou anual, conforme a contratação.

Modelo de assentos
Dois tipos de assento, Standard e Premium, que convivem na mesma organização conforme o perfil de uso de cada usuário.

Movimentações
Inclusões durante o ciclo são cobradas pro rata na fatura do mês seguinte. Exclusões e reduções não geram crédito do ciclo em curso.

Valores desta proposta
O valor apresentado é da Land IT, em reais, e já inclui licenciamento, pool de horas, ferramentas, gestão e suporte.

Upgrade de assento
Passar um usuário de Standard para Premium é reatribuição dentro da alocação, não nova compra. A diferença é cobrada integralmente a partir do ciclo do upgrade.

Os valores desta proposta podem ser revistos na renovação do ciclo.

07 · COMPARATIVO

Por que Team, e não Enterprise

Regras oficiais Anthropic aplicadas ao cenário de 85 assentos.

	Claude Team	Claude Enterprise
Uso incluído	**Franquia por assento, com limite semanal**	**Nenhum — consumo medido e cobrado à parte**
Custo mensal	Fixo por assento contratado	Variável, conforme o consumo do mês
Mínimo de assentos	2 membros	50 assentos — atendido pelos 85 usuários
Máximo de assentos	150 por organização	Sem teto
Tipos de assento	Standard e Premium (mix livre)	Assento único Enterprise
Segurança	SSO, Domain Capture, JIT, papéis e controles de gasto	Tudo do Team + auditoria, SCIM, retenção, APIs

O Team é o plano adequado para 85 usuários
Com 85 assentos, a ISG já atende ao mínimo do Enterprise — mas o Enterprise não inclui franquia de uso: o consumo é medido e cobrado à parte. No Team, o custo por assento é fixo e a franquia já está inclusa.

Quando reavaliar o Enterprise
Se a ISG passar dos 150 assentos do plano Team, ou passar a exigir logs de auditoria, SCIM, retenção customizada e Compliance API, a Land IT conduz a migração.

Fonte: central de ajuda da Anthropic (support.claude.com), consultada em agosto de 2026.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU



08 · INVESTIMENTO

Pacote mensal — licenças, horas e ferramentas

Composição do que está contratado, em um único valor mensal fechado.

Composição	Quantidade	Valor mensal
Assentos Claude Team Standard	80 assentos	
Assentos Claude Team Premium	5 assentos	
Especialista Tarja Preta	100 h/mês	
Ferramentas Land IT	Inclusas	
Total do pacote	**85 assentos + 100 h/mês**	**R$ 28.200,00 / mês**

Pacote mensal fechado

R$ 28.200 / mês

Cobre os 85 assentos Claude Team, o pool de 100 h/mês de especialista Tarja Preta e as ferramentas Land IT, com faturamento mensal e tributos inclusos.

Pontos de atenção

- O valor é fechado e mensal: licenças, pool de horas e ferramentas Land IT, com tributos inclusos
- O mix entre assentos Standard e Premium é revisto trimestralmente conforme o uso real
- Créditos de uso para quem atingir o limite semanal e horas além do pool dependem de aprovação prévia e são faturados à parte

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

09 · QUADRO CONSOLIDADO

O pacote em uma página

Tudo o que a ISG passa a ter com o valor mensal fechado.

Item	Quantidade	O que entra no pacote
Assentos Claude Team Standard	**80**	**Franquia de uso inclusa, Claude Code e Cowork, conectores, SSO e papéis**
Assentos Claude Team Premium	5	6,25× a capacidade do Standard, para usuários de uso intensivo
Especialista Tarja Preta	100 h/mês	Horas dedicadas a casos de uso, automações e desenvolvimento com IA
Ferramentas Land IT	Inclusas	Plataforma e ferramentas da Land IT durante toda a vigência
Serviço gerenciado	Contínuo	Provisionamento, chamados, relatórios de adoção e governança

R$ 28.200 / mês

pacote completo: licenças, pool de horas e ferramentas Land IT.

100 h/mês

de especialista Tarja Preta, alocadas conforme a prioridade do mês.

Ajuste contínuo

O mix Standard/Premium e a alocação das horas são revistos trimestralmente pela Land IT.

O valor mensal cobre licenças, pool de horas e ferramentas Land IT. Assentos e horas além do contratado são tratados à parte.

10 · CONDIÇÕES COMERCIAIS

Reajuste, câmbio e faturamento

Regras aplicáveis ao licenciamento Claude Team.

Item	Condição
Moeda	Faturamento em reais, com nota fiscal brasileira. Não há conversão cambial na fatura.
Pacote mensal	O valor de R$ 28.200,00 cobre os 85 assentos Claude Team, o pool de 100 h/mês de especialista Tarja Preta e as ferramentas Land IT.
Compromisso de 12 meses	O valor do pacote fica congelado durante os 12 meses. A renovação está sujeita a revisão de valores.
Contratação mensal	O valor final pode ser corrigido a cada ciclo, conforme reajustes de preço aplicados pela Anthropic e a variação do dólar.
Assentos e horas adicionais	Assentos podem ser incluídos a qualquer momento, até o teto de 150 do plano Team; horas além do pool mensal são contratadas à parte. Cobrança proporcional na fatura do mês seguinte.
Redução de assentos	No ciclo anual, apenas na renovação. No mensal, a qualquer momento, com efeito a partir do ciclo seguinte e sem crédito do ciclo em curso.
Câmbio	Os valores consideram o câmbio de referência de R$ 5,19 por dólar. A variação da PTAX de venda em relação a essa referência pode ser repassada: no ciclo mensal, a cada ciclo; no anual, na renovação.
Treinamento	Não está incluído no valor do pacote. O treinamento das equipes é contratado à parte, em proposta específica.
Tributos e validade	Os valores já incluem os tributos incidentes sobre a operação. Proposta válida por 30 dias corridos a partir da emissão.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

11 · SERVIÇO GERENCIADO

A Land IT cuida das licenças

Contratação, provisionamento, suporte e governança — inclusos no valor do pacote.

- **Titularidade e faturamento**
  Contratação junto à Anthropic, gestão da assinatura e faturamento mensal em reais.
- **Provisionamento**
  Configuração de domínios, SSO, JIT e papéis; criação e atribuição de assentos.
- **Gestão do pool**
  Inclusões, exclusões, realocações e suspensão temporária de acessos.
- **Central de chamados**
  Ponto único de contato para N1 e N2, com escalonamento à Anthropic.
- **Monitoramento**
  Acompanhamento de uso, tetos de gasto e alertas definidos com o cliente.
- **Relatórios mensais**
  Adoção, assentos ociosos, uso por área e recomendações de ajuste.
- **Governança**
  Reunião mensal de acompanhamento e revisão trimestral de dimensionamento.
- **Enablement**
  Materiais e boas práticas de uso para os usuários. A trilha de treinamento é contratada à parte.

12 · O QUE ESTÁ INCLUÍDO

Tudo o que acompanha a licença

Sem custo adicional, durante toda a vigência do contrato.

- ✓ Contrato empresarial em português, com NF-e
- ✓ Licença corporativa nominal, contratada junto à Anthropic
- ✓ Configuração do ambiente corporativo: domínios, SSO, papéis e permissões
- ✓ Provisionamento e gestão do pool de assentos
- ✓ Sessão de ativação e materiais de uso para os usuários
- ✓ Consultoria estratégica de IA e mapeamento de casos de uso
- ✓ Suporte contínuo com time dedicado e canal único de chamados
- ✓ Relatórios mensais de adoção, uso e assentos ociosos
- ✓ Acompanhamento de conformidade com a LGPD e com as políticas da Anthropic
- ✓ Revisão trimestral de dimensionamento e do mix de assentos

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

13 · GOVERNANÇA E LGPD

Uso de IA com dados corporativos

Estrutura de governança montada junto com o cliente, antes da liberação dos acessos.

Controle de acesso
Domínios autorizados, papéis por função e licenças nominais — sem contas compartilhadas.

Tratamento de dados
A Anthropic não treina seus modelos com dados de clientes sem permissão explícita.

Controles administrativos
Papéis por função, Domain Capture e tetos de gasto por organização e por usuário no plano Team.

Cláusulas contratuais
Contrato de licenciamento com cláusulas de proteção de dados alinhadas à legislação brasileira.

Política interna de uso
Definição do que pode ser submetido à IA, por área, formalizada antes do rollout.

Capacitação com segurança
O treinamento das equipes, contratado à parte, cobre uso responsável, dados sensíveis e limites de compartilhamento.

Logs de auditoria, SCIM e retenção customizada são recursos do plano Enterprise. A adequação à LGPD depende também dos processos internos do cliente.

14 · ATENDIMENTO

Chamados e níveis de serviço

Canal único da Land IT, em português, com escalonamento à Anthropic quando necessário.

Severidade	Situação	Primeira resposta	Acompanhamento
S1 — Crítica	Indisponibilidade que afeta todos os usuários	1 hora	A cada 2 horas até a normalização
S2 — Alta	Usuário ou grupo sem acesso; falha de provisionamento	4 horas úteis	Diário
S3 — Média	Solicitação de assento, realocação, ajuste de permissão	8 horas úteis	Atendimento em até 2 dias úteis
S4 — Baixa	Dúvidas de uso, orientação e boas práticas	1 dia útil	Atendimento em até 5 dias úteis

Atendimento das 9h às 18h em dias úteis, por portal de chamados e e-mail dedicado. Plantão estendido pode ser contratado à parte. A disponibilidade do serviço Claude e o suporte de nível 3 são de responsabilidade da Anthropic.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

15 · BOAS PRÁTICAS

Como licenciar sem desperdiçar

Práticas que a Land IT aplica na gestão do parque de licenças.

01 **Comece pelos casos de maior retorno**
Mapeamento dos 85 usuários por área e por caso de uso antes da distribuição dos assentos.

02 **Mix por perfil**
Premium apenas para usuários intensivos; a maioria da base opera bem em Standard.

03 **Compromisso quando o quadro é estável**
A vigência de 12 meses congela o valor do pacote e evita revisão a cada ciclo.

04 **Provisionamento automático**
SSO, JIT e Domain Capture eliminam assentos órfãos e acessos esquecidos.

05 **Revisão trimestral de ociosidade**
Assento sem uso por 30 dias volta ao pool e é realocado para outra pessoa.

06 **Adoção medida, não presumida**
Usuários ativos por semana e casos em produção guiam o dimensionamento do próximo ciclo.

16 · PREMISSAS E LIMITES

O que assumimos e o que não está incluído

Premissas

- O cliente indica administradores e os domínios de e-mail autorizados
- As licenças são nominais e de uso individual, não compartilhado
- O uso segue a Política de Uso da Anthropic, sob responsabilidade do cliente
- O dimensionamento de 85 assentos (80 Standard e 5 Premium) e o pool de 100 h/mês foram informados pelo cliente
- As horas do pool são apuradas por timesheet aprovado pelo gestor do cliente
- O cliente disponibiliza o provedor de identidade para SSO
- Os valores em reais consideram o câmbio de referência informado
- O mês de ativação é cobrado proporcionalmente aos dias de disponibilização
- Atraso superior a 30 dias após o vencimento suspende os acessos, com juros de 1% a.m. e multa de 2%
- No ciclo mensal, a vigência é por prazo indeterminado, com rescisão mediante aviso prévio de 60 dias, sem multa. No anual, o compromisso é de 12 meses
- Créditos de uso só são habilitados com aprovação prévia por escrito e teto de gasto, e são faturados à parte

Fora de escopo

- Consumo de API fora dos planos contratados
- Desenvolvimento de agentes, integrações e conectores customizados
- Treinamento das equipes, formações técnicas e certificações — contratáveis à parte, em proposta específica
- Disponibilidade do serviço e suporte de nível 3, a cargo da Anthropic
- Migração de dados e conteúdos de outras plataformas de IA
- Aquisição de licenças de terceiros não descritas nesta proposta

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

17 · FORMALIZAÇÃO

Vamos jogar juntos.

LAND IT

Condições de faturamento e dados cadastrais para emissão do contrato com a ISG.

Item	Condição
Faturamento	Notas fiscais mensais distintas para licenças e serviços, emitidas até o 5º dia útil, referentes ao mês anterior.
Vigência	Compromisso de 12 meses com faturamento mensal do pacote. No ciclo mensal, prazo indeterminado com aviso prévio de 60 dias.
Assentos e horas adicionais	Faturados pro rata, na fatura do mês seguinte à solicitação.
Vencimento	Até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação, mediante nota fiscal atestada.
Reajuste e câmbio	Câmbio de referência de R$ 5,19. Ajuste por variação do dólar ou por reajuste da Anthropic: a cada ciclo no mensal, na renovação no anual.

RAZÃO SOCIAL
LANDMARK Consultoria TI Ltda.

CNPJ
24.075.298/0001-67

SEDE · BASE OPERACIONAL
São Paulo / SP

E-MAIL COMERCIAL
comercial@landitgroup.com.br

TELEFONE
(11) 91313-3223

VIGÊNCIA DA PROPOSTA
30 dias a partir da emissão (27/10/2026)

ASSINATURA · CONTRATADA
São Paulo, 27 de outubro de 2026.

LANDMARK Consultoria TI Ltda.
CNPJ 24.075.298/0001-67

Declaração: o valor mensal contempla licenciamento, pool de horas, ferramentas, gestão e suporte da Land IT, com tributos inclusos. Versão 1 · 27/10/2026.

Land IT × ISG · Licenciamento Claude · 85 assentos + 100 h/mês

19



ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CORP.FOR.CMN.004 · Contratação de plataforma de inteligência artificial corporativa (Claude Team), com ativação, serviço técnico especializado sênior e itens opcionais de consumo de API e capacitação · 21 páginas

ISG Instituto Sócrates Guanaes

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CORPORATIVA (CLAUDE TEAM), COM ATIVAÇÃO, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO SÊNIOR E ITENS OPCIONAIS DE CONSUMO DE API E CAPACITAÇÃO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa fabricante ou parceira autorizada da Anthropic para o fornecimento da plataforma de inteligência artificial generativa Claude, no plano corporativo Claude Team, em modelo de assinatura por assento, para 85 (oitenta e cinco) usuários do Instituto Sócrates Guanaes (ISG), sendo 80 (oitenta) licenças Team Standard e 5 (cinco) licenças Team Premium, incluindo a ativação do ambiente corporativo, 100 (cem) horas de serviço técnico especializado de nível sênior e, de forma opcional e sob demanda, o consumo da API (Claude Developer Platform) para o Portal de IA e Automação desenvolvido pelo ISG e a capacitação de multiplicadores internos, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto Sócrates Guanaes (ISG), Organização Social de Saúde que administra unidades hospitalares e ambulatoriais nos estados de São Paulo, Goiás e Bahia, possui grande volume de atividades administrativas e gerenciais baseadas na leitura, análise e produção de documentos, como contratos, aditivos, pareceres, relatórios, e-mails e planilhas, executadas de forma manual pela diretoria, pelos gestores e pelas áreas de apoio.

Parte relevante dos controles internos do Instituto é mantida hoje em planilhas de Excel, formulários e grupos de WhatsApp, sem padronização, rastreabilidade ou trilha de auditoria. Paralelamente, o uso de ferramentas de inteligência artificial em contas pessoais e gratuitas, fora do controle da TI, expõe o ISG ao risco de vazamento de informações institucionais e de dados pessoais, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

A presente contratação estrutura o uso da inteligência artificial no ISG em duas frentes

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Rua Coronel Almerindo Rehen, 82, Ed. Bahia Executive Center, 4º andar, sala 405, Caminho das Árvores - cep: 41.820-768, Salvador - BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030 Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6848

GOIÂNIA - GO
Avenida Dep. Jamel Cecílio, 3310, Qd. B-34, Lt-1A, Sala 104, Jardim Goiás, CEP: 74810 100. Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Alameda Santos, 745, conjunto 132 cep: 01.419.001, Cerqueira César, São Paulo – SP tel: +55 11 4003.1543

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

complementares, sobre uma mesma base de segurança e governança:

2.1 **Frente 1 – IA no dia a dia:** uso da IA pela diretoria, pelos gestores e por áreas-chave para resumir e priorizar e-mails, analisar contratos e documentos, apoiar pesquisas, elaborar relatórios e trabalhar com planilhas, integrada ao Gmail, ao Google Drive e à Google Agenda, que compõem o ambiente de colaboração do ISG;

2.2 **Frente 2 – Portal de IA e Automação:** plataforma interna, desenvolvida pela equipe de TI do ISG, para centralizar em um único ponto as automações, agendas, painéis e assistentes hoje dispersos em planilhas, formulários e mensagens, utilizando a IA por meio de API, com pagamento por consumo e sem necessidade de licença individual para os demais colaboradores.

O modelo adotado prioriza o menor custo possível: licenças individuais apenas para quem efetivamente utiliza a IA de forma intensiva (diretoria, gestores, áreas-chave e equipe de TI), e uso por API, pago por consumo, para os demais colaboradores, por meio do Portal. A contratação em plano corporativo assegura login único com a conta institucional, administração e faturamento centralizados, controle dos conectores pela TI, limites de gasto e a garantia de que os dados do ISG não serão utilizados para treinamento de modelos, em conformidade com a LGPD e com os requisitos de segurança da informação da acreditação ONA.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A definição da plataforma Claude, desenvolvida pela Anthropic, decorre de avaliação técnica conduzida pela TI Corporativa e pela Coordenação de IA do ISG, que considerou os requisitos obrigatórios do Instituto, as principais soluções corporativas de IA generativa do mercado e os diferenciais de cada uma, conforme detalhado a seguir.

3.1 **Requisitos obrigatórios do ISG:** (i) login único (SSO) com a conta corporativa e verificação do domínio institucional; (ii) administração e faturamento centralizados, com inclusão e exclusão de usuários pela TI; (iii) integração controlada pela TI com o Gmail, o Google Drive e a Google Agenda; (iv) garantia de não utilização dos dados para treinamento de modelos; (v) controle de custo, com limites de gasto e licença

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

apenas para quem precisa; e (vi) API para integração com o Portal de IA e Automação, sob o mesmo fornecedor. Recursos adicionais de governança, como registro de auditoria, provisionamento automático (SCIM) e retenção personalizada de dados, estão disponíveis no plano Enterprise da mesma plataforma e poderão ser adotados futuramente, sem troca de solução, conforme a evolução do uso no ISG.

Diferenciais da plataforma Claude que fundamentam a escolha:

3.2 **Liderança no uso corporativo:** segundo o relatório "State of Generative AI in the Enterprise" da Menlo Ventures (dezembro de 2025), a Anthropic é a líder do mercado corporativo de modelos de linguagem, com 40% (quarenta por cento) de participação, ante 27% (vinte e sete por cento) e 21% (vinte e um por cento) dos dois fornecedores seguintes, tendo mais que triplicado sua participação desde 2023 (12%). O resultado reflete a preferência das empresas pelos modelos Claude em tarefas críticas de negócio, especialmente análise de documentos, redação técnica e desenvolvimento de software;

3.3 **Análise de documentos extensos:** os modelos atuais do Claude operam com janela de contexto de até 1 (um) milhão de tokens nos planos pagos, o que permite analisar, em uma única interação, contratos completos com seus aditivos e anexos, termos de referência, editais, relatórios gerenciais e grandes volumes de documentos, comparando versões e apontando riscos e inconsistências, atividade central da diretoria e dos gestores do ISG;

3.4 **Plataforma única para as duas frentes:** a mesma plataforma oferece o assistente corporativo para os usuários de negócio (Frente 1), o agente de desenvolvimento Claude Code para a equipe de TI construir o Portal e as automações, e a API para que o Portal utilize a IA (Frente 2), com os mesmos modelos, a mesma conta corporativa, a mesma governança e o mesmo fornecedor, evitando a contratação e a integração de ferramentas distintas;

3.5 **Integração com o ambiente do ISG:** o Claude possui conectores nativos para Gmail,

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

Google Agenda e Google Drive, habilitados e controlados pelo administrador da organização, inclusive com exigência de aprovação para ações de envio de e-mail e compartilhamento de arquivos, e suplementos oficiais para Excel, Word e PowerPoint, disponíveis desde maio de 2026, atendendo ao uso intensivo de planilhas pelas áreas do Instituto sem exigir a migração do ambiente de colaboração;

3.6 **Governança corporativa:** o plano Claude Team disponibiliza login único (SSO), verificação de domínio, administração e faturamento centralizados, controle administrativo dos conectores, painel de análise de uso, limites de gasto por organização e por usuário e implantação corporativa do aplicativo, com possibilidade de evolução para o plano Enterprise, que agrega registros de auditoria, API de Conformidade, SCIM e retenção personalizada de dados, sem migração de plataforma;

3.7 **Segurança, privacidade e certificações:** a Anthropic não utiliza os conteúdos dos planos corporativos para treinamento de modelos e possui certificações ISO/IEC 27001:2022 (Gestão de Segurança da Informação), ISO/IEC 42001:2023 (Sistemas de Gestão de Inteligência Artificial) e relatórios SOC 2 Tipo I e Tipo II, aderentes à natureza das informações tratadas pelo ISG;

3.8 **IA responsável:** a Anthropic é constituída como empresa de benefício público (Public Benefit Corporation) e tem a segurança da IA como fundamento de sua atuação, com políticas públicas de desenvolvimento responsável de modelos, o que reduz o risco reputacional e regulatório do uso da IA em uma instituição de saúde;

3.9 **Presença no Brasil:** a Anthropic mantém, desde março de 2026, a rede oficial de parceiros Claude Partner Network, com parceiros certificados no Brasil, e anunciou a abertura de escritório em São Paulo, o que viabiliza a contratação com nota fiscal brasileira, pagamento em reais e suporte em língua portuguesa.

Aderência ao modelo proposto pelo ISG:

3.10 O modelo de IA definido pelo ISG combina três necessidades: licenças individuais

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

apenas para o público de uso intensivo, um agente de desenvolvimento para a equipe de TI construir o Portal de IA e Automação e uma API para que o Portal leve a IA aos demais colaboradores. A plataforma Claude é a única avaliada que atende às três necessidades em um mesmo fornecedor, com a mesma conta corporativa, os mesmos modelos e um único contrato, enquanto as demais alternativas de mercado exigem a combinação de produtos e licenciamentos distintos para o mesmo resultado;

3.11 O ISG utiliza o Google Workspace como ambiente de colaboração e faz uso intensivo de planilhas. A plataforma Claude integra-se nativamente ao Gmail, à Google Agenda e ao Google Drive, sob controle do administrador, e oferece suplementos oficiais para Excel, Word e PowerPoint, sem exigir a migração ou a duplicação do ambiente de colaboração nem a aquisição de licenciamento adicional de outros ecossistemas;

3.12 As atividades prioritárias da diretoria e dos gestores – análise de contratos, aditivos, pareceres e relatórios extensos – são justamente aquelas em que os modelos Claude se destacam no mercado corporativo, com a janela de contexto de até 1 (um) milhão de tokens permitindo analisar documentos completos em uma única interação;

3.13 A ferramenta de IA generativa já incorporada ao ambiente de colaboração do ISG permanece disponível para uso geral de todos os colaboradores. A presente contratação não a substitui: destina-se ao público de uso intensivo e à construção do Portal de IA e Automação, frentes em que os diferenciais da plataforma Claude são determinantes;

3.14 Requisitos como login único, gestão centralizada e não utilização dos dados para treinamento são atendidos pelas principais soluções corporativas e constituem pré-requisitos, igualmente atendidos pela plataforma Claude;

3.15 Dessa forma, a plataforma Claude, no plano Claude Team, é a solução mais adequada ao modelo proposto pelo ISG, por atender de forma integral e simultânea a todas as suas necessidades, com o menor número de produtos e fornecedores

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

envolvidos, licenciamento seletivo e liderança comprovada no uso corporativo. A competitividade da contratação é assegurada pela possibilidade de participação de qualquer parceiro autorizado da Anthropic, nos termos do item de qualificação técnica deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO FORNECIMENTO

O objeto compreende os seguintes itens, pelo prazo de vigência contratual:

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença Claude Team Standard – assinatura por usuário, destinada à diretoria, aos gestores e às áreas-chave	80 licenças
2	Licença Claude Team Premium – assinatura por usuário com maior capacidade de uso, destinada a usuários de uso intensivo e aos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do Portal de IA e Automação e das automações do ISG	5 licenças
3	Consumo da API (Claude Developer Platform) para o Portal de IA e Automação – opcional, sob demanda, conforme item 4.8	Sob demanda
4	Capacitação de multiplicadores internos (formato online) – opcional, conforme item 8	1 turma
5	Serviço técnico especializado de nível sênior, em regime de banco de horas, conforme item 9	100 horas

4.1 **Distribuição das licenças:** a contratação contempla 85 (oitenta e cinco) usuários, sendo 80 (oitenta) licenças Team Standard e 5 (cinco) licenças Team Premium, cabendo ao ISG indicar os usuários de cada tipo e podendo remanejá-los entre os tipos de licença durante a vigência, sem alteração dos preços unitários;

4.2 **Modalidade de contratação:** assinatura mensal por licença, sem compromisso irretratável pelo prazo contratual, permitindo ao ISG incluir ou reduzir licenças durante a vigência, bem como rescindir o contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem multa ou pagamento do valor remanescente, em compatibilidade com a cláusula de extinção do Contrato de Gestão prevista na Vigência deste Termo

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

de Referência;

4.3 **Inclusão e exclusão de usuários:** a inclusão ou a exclusão de licenças será cobrada de forma proporcional ao período de utilização, observadas as regras do fabricante, que deverão ser informadas na proposta;

4.4 **Uso adicional:** o uso além dos limites incluídos nas licenças (extra usage) somente poderá ser habilitado pelo administrador do ISG, mediante autorização formal da TI Corporativa e com limite de gasto definido, sendo faturado no mês subsequente, conforme a tabela de preços do fabricante e o fator de conversão da proposta;

4.5 **Demais colaboradores:** os colaboradores que não possuírem licença individual poderão utilizar a IA por meio do Portal de IA e Automação, via API, sem custo de licença, quando acionado o Item 3;

4.6 **Recursos mínimos das licenças:** acesso aos modelos da família Claude disponibilizados pelo fabricante no plano Team durante toda a vigência, projetos com compartilhamento, artefatos, pesquisa na web, conectores do Google Workspace e do Microsoft 365, suplementos para Microsoft Excel, Word e PowerPoint, aplicativos para navegador, computador (Windows e macOS) e dispositivos móveis, e acesso ao Claude Code, conforme disponibilidade do plano;

4.7 **Conversão cambial:** os valores das licenças e do uso referenciados em dólares norte-americanos (US$) pela tabela do fabricante serão faturados em Reais (R$), pela taxa PTAX de venda do Banco Central do Brasil do dia útil anterior à emissão da Nota Fiscal, multiplicada pelo fator de conversão fixo informado na proposta, que deverá contemplar todos os custos de intermediação, remessa e margem da CONTRATADA e permanecerá inalterado durante a vigência;

4.8 **Consumo da API (Item 3):** o consumo da API pelo Portal de IA e Automação será acionado pelo ISG mediante solicitação formal, valorado pela tabela pública de preços por token do fabricante, por modelo, com aplicação do mesmo fator de conversão da proposta, e não compõe o preço global para fins de julgamento;

4.9 **Itens opcionais:** os Itens 3 e 4 são de cotação obrigatória, porém de contratação

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

facultativa pelo ISG, somente mediante solicitação formal, e não compõem o preço global para fins de julgamento;

4.10 Evolução de plano: caso o ISG necessite, durante a vigência, de recursos do plano Enterprise (registro de auditoria, SCIM ou retenção personalizada de dados), a migração poderá ser realizada mediante Termo Aditivo, mantido o fator de conversão da proposta;

4.11 Fora do escopo: o desenvolvimento do Portal de IA e Automação, incluindo o controle de permissões por perfil do Portal, é de responsabilidade da equipe de TI do ISG, com o apoio do serviço técnico do Item 5, quando acionado.

5. REQUISITOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA E DE GOVERNANÇA

A plataforma ofertada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos, sem custo adicional além dos itens previstos neste Termo de Referência:

5.1 Identidade e acesso: login único (SSO) com o provedor de identidade corporativo do ISG (Google Workspace e/ou Microsoft Entra ID), verificação do domínio institucional e autenticação multifator aplicada pelo provedor de identidade;

5.2 Administração: console de administração centralizado, com papéis administrativos distintos (proprietário, administrador e membro), gestão de usuários e de licenças e faturamento centralizado;

5.3 Conectores: conectores para Gmail, Google Agenda e Google Drive habilitados exclusivamente pelo administrador da organização, com possibilidade de exigir aprovação do usuário para envio de e-mails e compartilhamento de arquivos;

5.4 Não treinamento: garantia de que os dados, as entradas e as saídas do ISG não serão utilizados para treinamento de modelos;

5.5 Controle de uso e gastos: painel de análise de uso por usuário e limites de gasto por organização e por usuário, conforme item 11;

5.6 Exportação de dados: possibilidade de exportação dos dados da organização pelo ISG;

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

5.7 **API:** acesso à API do fabricante (Claude Developer Platform) para o Portal de IA e Automação, com chaves gerenciadas pelo ISG, segregação por projeto ou espaço de trabalho, limites de gasto e painel de consumo;

5.8 **Criptografia:** criptografia dos dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso;

5.9 **Certificações:** o fabricante deverá possuir certificação ISO/IEC 27001 e relatório SOC 2 Tipo II vigentes, a serem apresentados ou referenciados com a proposta, sendo desejável a certificação ISO/IEC 42001.

6. ATIVAÇÃO E CRONOGRAMA

A execução observará as etapas abaixo, cada uma sujeita a aceite formal pela TI Corporativa do ISG:

6.1 **Kick-off (até 5 dias úteis após a assinatura):** reunião de início com a apresentação das equipes, a validação dos usuários de cada tipo de licença, dos administradores indicados pelo ISG e do plano de ativação;

6.2 **Provisionamento (até 7 dias úteis após o kick-off):** criação da organização Claude Team, disponibilização das licenças dos Itens 1 e 2, liberação do console de administração aos administradores indicados pelo ISG e configuração dos limites de gasto iniciais;

6.3 **Configuração (até 15 dias úteis após o provisionamento):** verificação do domínio, configuração do SSO com o provedor de identidade do ISG, convite e ativação dos usuários, habilitação controlada dos conectores do Google Workspace e publicação dos suplementos do Microsoft Office. Esta etapa será executada pela equipe de infraestrutura do ISG, com apoio técnico da CONTRATADA, que deverá fornecer a documentação técnica, realizar sessões de apoio remoto e esclarecer dúvidas, sem custo adicional;

6.4 **Encerramento da ativação:** entrega, pela CONTRATADA, de relatório com o ambiente provisionado, as licenças e os limites configurados e o procedimento de inclusão e exclusão de usuários.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

7. CRITÉRIOS DE ACEITE

A CONTRATADA deverá apresentar evidências de cada critério abaixo:

7.1 Provisionamento – organização Claude Team ativa, licenças dos Itens 1 e 2 disponíveis no console, administradores do ISG com acesso e limites de gasto configurados;

7.2 Configuração – domínio verificado, login por SSO em funcionamento, usuários ativos e conectores habilitados conforme definição do ISG, validados em conjunto pela CONTRATADA e pela equipe de infraestrutura do ISG;

7.3 Capacitação (se contratada) – conclusão da carga horária prevista, lista de presença, certificados emitidos e entrega dos artefatos previstos no item 8.

8. CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES

A capacitação do Item 4 tem por objetivo formar multiplicadores internos de IA nas áreas de negócio do ISG, observados os seguintes requisitos mínimos:

8.1 Formato e carga horária: modalidade online, ao vivo, com carga horária mínima de 14 (quatorze) horas, distribuídas em módulos;

8.2 Conteúdo mínimo: engenharia de prompt, uso consciente e responsável da IA, tratamento de dados pessoais e sensíveis na IA (LGPD) e otimização de consumo;

8.3 Aplicação prática: desenvolvimento, durante a capacitação, de ao menos 3 (três) artefatos ou ferramentas dentro do Claude, para 3 (três) áreas indicadas pelo ISG, entregues em funcionamento;

8.4 Materiais e certificado: disponibilização dos materiais utilizados e emissão de certificado de participação aos concluintes;

8.5 Público: até 30 (trinta) participantes indicados pelo ISG, com datas e horários definidos em comum acordo.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

9. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO SÊNIOR

O Item 5 compreende banco de 100 (cem) horas de serviço técnico especializado de nível sênior, observadas as seguintes condições mínimas:

9.1 **Escopo:** apoio técnico especializado à equipe do ISG em arquitetura e desenvolvimento de soluções com a API e o Claude Code, desenho e implantação de casos de uso de IA nas áreas do Instituto, criação de assistentes, projetos e automações, boas práticas de segurança e governança no uso da IA, otimização de custos e estruturação da área de IA do ISG;

9.2 **Perfil do profissional:** profissional de nível sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em tecnologia da informação e experiência comprovada em projetos de implantação de soluções de inteligência artificial generativa na plataforma Claude, preferencialmente com certificação técnica do fabricante (Claude Certified Architect ou equivalente), cujo currículo deverá ser apresentado ao ISG antes do início das atividades;

9.3 **Prazo de validade:** as horas poderão ser utilizadas durante toda a vigência contratual, sem limite mínimo ou máximo de consumo mensal, não sendo admitida a perda de horas antes do término da vigência. Havendo prorrogação contratual, o saldo de horas não utilizado deverá ser transferido para o novo período;

9.4 **Modelo de acionamento:** exclusivamente mediante ordem de serviço emitida pela TI Corporativa do ISG, com descrição da atividade, estimativa de horas, entregáveis e prazo, aprovada pelo ISG previamente à execução. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

9.5 **Execução:** preferencialmente remota, em dias úteis e em horário comercial, salvo acordo prévio entre as partes, sem qualquer custo de deslocamento, hospedagem ou alimentação para o ISG;

9.6 **Registro e medição:** as horas serão registradas em frações mínimas de 30 (trinta) minutos e consolidadas em relatório mensal com as atividades, as horas consumidas, as entregas de cada ordem de serviço e o saldo remanescente, sujeito

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

à aprovação do ISG. Somente serão pagas as horas efetivamente executadas e aprovadas;

9.7 Condições da proposta: a proposta deverá apresentar o Item 5 de forma discriminada, com o valor unitário da hora, o valor total das 100 (cem) horas e as condições de utilização ofertadas (prazo de validade, modelo de acionamento, prazo de início de atendimento, fração mínima de registro e eventuais restrições), as quais não poderão ser menos vantajosas ao ISG do que as previstas neste item.

10. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO

Ficam estabelecidos os seguintes níveis de serviço, sem prejuízo de parâmetros superiores eventualmente ofertados pela CONTRATADA:

Métrica	Descrição	ANS - SLA
Horário de atendimento	Suporte técnico em língua portuguesa, por portal, e-mail ou telefone, com registro e número de protocolo.	Seg. a sex., 8h às 18h
Severidade 1 – crítica	Indisponibilidade de acesso para a organização ou falha de SSO que impeça o uso.	Resposta em até 4 horas úteis
Severidade 2 – alta	Falha em recurso relevante (conectores, Claude Code, API) com contorno disponível.	Resposta em até 8 horas úteis
Severidade 3 – baixa	Dúvidas, solicitações de configuração e inclusão ou exclusão de licenças.	Resposta em até 2 dias úteis
Disponibilidade da plataforma	Disponibilidade dos serviços conforme compromisso publicado pelo fabricante, com página pública de status.	Conforme SLA do fabricante

10.1 Escalonamento: a CONTRATADA será responsável pelo escalonamento dos chamados ao fabricante, quando necessário, e deverá informar na proposta a matriz de escalonamento e os contatos da equipe de atendimento.

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

11. GESTÃO DO CONSUMO

11.1 Gestão das licenças: a CONTRATADA deverá acompanhar mensalmente a utilização das licenças, sem custo adicional, com recomendações de remanejamento entre os tipos Standard e Premium e de otimização de custos;

11.2 Transparência: disponibilização ao ISG, durante toda a vigência, de painel com a utilização por usuário e, quando acionado o Item 3, o consumo da API;

11.3 Limites e alertas: configuração, desde a ativação, de limites de gasto para o uso adicional e para a API, com alertas aos administradores do ISG;

11.4 Relatório mensal: relatório mensal com as licenças ativas, o uso adicional e o consumo da API, quando houver, com a taxa PTAX e o fator de conversão aplicados, que acompanhará a Nota Fiscal/Fatura;

11.5 Limite contratual: o uso adicional e o consumo da API que resultem em valor anual superior ao valor contratado dependerão de Termo Aditivo.

12. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de quaisquer dados no âmbito do contrato, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e as normas internas de segurança da informação do ISG, observando-se ainda:

12.1 Papel da CONTRATADA e do fabricante: a CONTRATADA e o fabricante atuarão como operadores de dados pessoais, tratando-os exclusivamente para a execução do contrato e conforme as instruções do ISG, mediante Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (DPA) integrante do contrato, a ser validado pelo Jurídico e pelo Encarregado de Dados (DPO) do ISG;

12.2 Transferência internacional: a proposta deverá informar a localização do processamento e do armazenamento dos dados e o mecanismo de transferência internacional adotado, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 19/2024;

12.3 Suboperadores: a proposta deverá relacionar os suboperadores utilizados, incluindo

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

os provedores de nuvem do fabricante, sendo vedada sua substituição sem comunicação prévia ao ISG;

12.4 Incidentes: qualquer incidente de segurança que envolva dados do ISG deverá ser comunicado ao ISG sem demora injustificada, em prazo que permita o cumprimento das obrigações de comunicação à ANPD e aos titulares previstas na Resolução CD/ANPD nº 15/2024;

12.5 Término do contrato: ao término do contrato, a CONTRATADA deverá viabilizar a exportação dos dados da organização pelo ISG e, após confirmação do ISG, a eliminação segura dos dados, com declaração formal.

13. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global, dentre as propostas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 3.2.3.1. Para fins de julgamento, o preço global corresponderá à soma (i) do valor mensal dos Itens 1 e 2, com todos os tributos incluídos, multiplicado por 12 (doze) meses, calculado com a taxa PTAX de venda de referência informada pelo ISG na solicitação de propostas, igual para todos os proponentes, e com o fator de conversão ofertado, e (ii) do valor total das 100 (cem) horas do Item 5, não sendo considerados os itens opcionais.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO de REFERÊNCIA, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações aqui estabelecidas;

14.2 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da CONTRATANTE;

14.3 A contratada não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

CONTRATANTE;

14.4 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, quando nas dependências dela;

14.5 Para serem processados os pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar suas regularidades fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo/SP, prova de inexistência de registro no CADIN Municipal da Prefeitura de São Paulo/SP, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ("Regularidade Fiscal e Trabalhista");

14.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato sua comprovação fiscal (Prova de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista), sob pena de penalidades cabíveis previstas em Contrato;

14.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços executados, cumprindo, as disposições legais que não interfiram em sua execução;

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 Promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

15.2 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas;

15.3 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dele;

15.4 A CONTRATANTE deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa a prestação de

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

serviço executada;

15.5 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso às suas dependências para inspeções e avaliações para o bom desenvolvimento das obrigações da CONTRATADA possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.

15.6 A CONTRATANTE deverá designar ponto focal técnico para a ativação, definir os limites de gasto e indicar os usuários de cada tipo de licença e os participantes da capacitação.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por igual período a critério e interesse das partes, através de Termo Aditivo.

A extinção do Contrato de Gestão respectivo a cada unidade, celebrado entre o CONTRATANTE e o órgão público, enseja a imediata retirada da respectiva unidade do contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

17. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a) Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado;

b) O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

e) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

g) A proposta poderá ser entregue pessoalmente, em envelope lacrado, no seguinte endereço: Alameda Santos, 745, 13º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-001 ou através do E-mail contratos-sp@isgsaude.org.

h) A proposta deverá apresentar o valor mensal por licença Team Standard e Team Premium em dólares norte-americanos (US$), conforme a tabela do fabricante, o fator de conversão cambial ofertado e o valor unitário e total mensal em Reais (R$), com todos os tributos incluídos e discriminados, o valor unitário da hora e o valor total do Item 5, com as respectivas condições de utilização, nos termos do item 9, além dos valores dos itens opcionais (Itens 3 e 4), a regra de inclusão e exclusão de licenças, a regra de cobrança do uso adicional, a localização do processamento dos dados e a relação de suboperadores;

i) A variação cambial será aplicada exclusivamente pela taxa PTAX de venda, nos termos do item 4.7, sendo vedada a alteração do fator de conversão durante a vigência. Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento de cada item somente será realizado após o aceite formal da respectiva etapa ou entrega, observada a seguinte estrutura:

18.1.1. Itens 1 e 2 – Licenças: pagamento mensal, devido a partir do aceite formal do provisionamento, não sendo admitida cobrança anterior a esse aceite, proporcional às licenças efetivamente ativas no período. O uso adicional previamente autorizado será faturado no mês subsequente, mediante relatório;

18.1.2. Item 3 – Consumo da API (se contratado): pagamento mensal, referente ao consumo efetivamente realizado no mês anterior, mediante relatório de consumo;

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

18.1.3. Item 4 – Capacitação (se contratada): pagamento único, após a conclusão da capacitação e o aceite formal das entregas previstas no item 8;

18.1.4. Item 5 – Serviço técnico especializado sênior: pagamento mensal, referente às horas efetivamente executadas e aprovadas no mês anterior, multiplicadas pelo valor unitário da hora ofertado, mediante relatório de atividades por ordem de serviço;

18.1.5. Notas fiscais: deverão ser emitidas notas fiscais distintas para (a) as licenças e o consumo da plataforma Claude e (b) os serviços prestados pela CONTRATADA;

18.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o dia 10, do mês subsequente ao que o serviço foi prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente firmada, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da contratada, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

18.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

18.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Dívida Ativa Estadual, Fazenda Municipal, Dívida Ativa Municipal e CNDT;

18.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de relatório de atividades para os casos de prestação de serviços com mão de obra ou listagem de equipamentos para os casos de Locação;

18.6 O faturamento do objeto contratual deverá ser realizado de forma segregada por unidade do Instituto Sócrates Guanaes – ISG, observando-se o rateio dos valores previamente definido e validado pela CONTRATANTE. Conforme relação das unidades:

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	CNPJ

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

Instituto Socrates Guanaes - Isg	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN	Av. Rui Barbosa, 541 - Centro, Itanhaém - SP, 11740-000	03.969.808/0009-27
Instituto Socrates Guanaes - Isg	AME SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Av. Engenheiro Francisco José Longo, 925 - Jardim São Dimas, São José dos Campos - SP, 12245-000	03.969.808/0011-41
Instituto Socrates Guanaes - Isg	HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R. Goiânia, 345 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-625	03.969.808/0010-60
Instituto Socrates Guanaes - Isg	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	Rua Prudencia Sanches Froile Mansano, 1200 - Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba - SP, 11672-032	03.969.808/0015-75
Instituto Socrates Guanaes - Isg	AME PARIQUERA-AÇU	R. dos Expedicionários, 155 - Centro, Pariquera-Açu - SP, 11930-000	03.969.808/0014-94
Instituto Socrates Guanaes - Isg	HOSPITAL REGIONAL CIRCUITO DA FÉ E VALE HISTÓRICO	Rodovia Deputado Nesralla Rubez, nº 1.780, bairro Vila Juvenal, na cidade de Cruzeiro-SP 12710-070	03.969.808/0017-37
Instituto Socrates Guanaes - Isg	HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS	Alameda do Contorno, 3556 - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400	03.969.808/0003-31
Instituto Socrates Guanaes - Isg	CENTRO DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO	Avenida Veneza, Quadra 62, Lote 1/10, s/n - Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP 74325-100.	03.969.808/0008-46

18.7 No corpo da NF, deverá vir anotado: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CORPORATIVA – CLAUDE TEAM), período de competência dos serviços e dados bancários da contratada;

18.8 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1 Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

Municipal, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.2 Qualificação técnica específica: ser o próprio fabricante (Anthropic) ou comprovar, mediante declaração do fabricante ou registro no diretório oficial de parceiros (Claude Partner Network), a condição de parceiro autorizado a comercializar o plano Claude Team e os serviços objeto deste Termo de Referência;

19.3 Equipe técnica: comprovar que os profissionais responsáveis pelo apoio à ativação e pelo serviço técnico especializado possuem certificação técnica do fabricante (Claude Certified Architect ou equivalente) ou experiência comprovada em implantações da plataforma Claude.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria do ISG;

20.2 Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

20.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

20.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do ISG ou de seus agentes e prepostos;

20.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

20.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU

ISG Instituto Sócrates Guanaes

apontadas, para as providências.

21. NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste Termo de Referência, compreende a subscrição de plataforma em nuvem com prestação continuada durante a vigência contratual, precedida de etapa de ativação com prazo determinado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;

22.2 Não será admitida a subcontratação do objeto, excetuada a plataforma operada pelo fabricante e sua infraestrutura de nuvem, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por elas.

23. ASSINATURA E LOCAL

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

Everton dos Santos Mendes
Coordenador de TIC
Instituto Sócrates Guanaes - ISG

ES VVG WG RN VLF BM FCDL

CGBAUEZSPMEZA-NRHHUTCFKJIE4-BOQG7WJA3DCYU